



# Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

## =LEI Nº 2.862 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018=

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO  
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

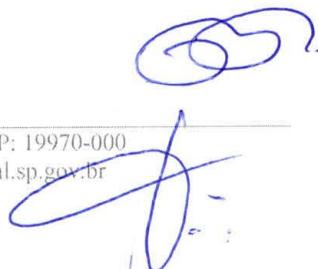
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 02 (dois) servidores públicos municipais efetivos para prestação de serviço junto à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Palmital-SP – APAE, sem prejuízo de seus vencimentos, sendo um ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI e o outro ocupante do cargo de operador de serviços.

**Art. 2º** A cessão dos servidores públicos municipais para a Entidade de que trata o artigo 1º desta Lei será precedida de Termo de Cessão celebrado entre as partes, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, mediante termos aditivos de prazo.

**Art. 3º** A cessão de que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério da municipalidade, sem que isso gere direitos aos servidores cedidos ou à entidade.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do presente correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.





# Prefeitura Municipal de Palmital

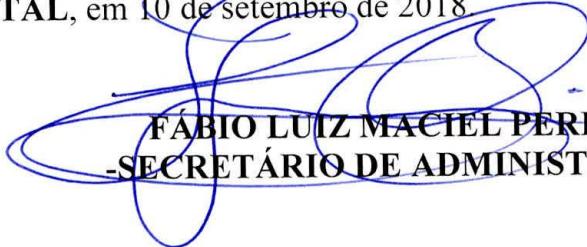
- Estado de São Paulo -

*Art. 5º* Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 10 de setembro de 2018.

  
**JOSÉ ROBERTO RONQUI**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 10 de setembro de 2018

  
**FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA**  
**-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-**